

INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE LOTEAMENTOS E DESMEMBRAMENTOS - LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (LRO)

1. DEFINIÇÃO

1.1. Licença de Regularização de Operação (LRO) – de caráter corretivo e transitório, destinada a disciplinar, durante o processo de licenciamento ambiental, o funcionamento de empreendimentos e atividades em operação e ainda não licenciados, sem prejuízo da responsabilidade administrativa cabível.

2. DOCUMENTOS NÃO-TÉCNICOS

2.1. Documentos da Pessoa Física ou Jurídica

De acordo com a relação a seguir:

- Cópia dos documentos de identificação do requerente:
 - *Pessoa Física*: CPF e Carteira de Identidade;
 - *Pessoa Jurídica*: CNPJ e Ato Constitutivo da Firma Empresário (antiga firma individual) ou da Sociedade, registrado na Junta Comercial (Declaração de Firma Empresário, Contrato Social Consolidado ou Estatuto).
- Cópia dos documentos de identificação (CPF e Carteira de Identidade) do representante legal indicado no requerimento.
- Quando for o caso de representação do empreendedor por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, e cópia dos seus documentos de identificação (CPF e Carteira de Identidade).
- Cópias dos CPFs e dos Registros nos Conselhos de Classe dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos e estudos ambientais do empreendimento. No caso do CREA, este último documento poderá ser substituído pelas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), devidamente registradas no Conselho.
- Comprovante de endereço do local indicado no requerimento para recebimento de correspondências.

2.2. Outros Documentos

De acordo com a **Relação de Documentos Básicos para o Licenciamento Ambiental**, fornecida pela SEMUR.

Os documentos que comprovam a legalidade do uso da área para a instalação do empreendimento (Escritura Pública, Comprovação de Posse, etc.) deverão ser registrados no cartório de imóveis ou estar devidamente regularizados junto aos órgãos competentes.

3. DOCUMENTOS TÉCNICOS

3.1. Planta de Localização

a) Quanto às exigências cartográficas:

Planta de localização da área explorada, com poligonal definidora dos limites do empreendimento georreferenciada e coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM ou Geográfica. Em ambos os casos, utilizar “datum” horizontal SAD-69. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 10 metros.

Para empreendimentos que ocupam uma área de até 3ha, será exigida, no mínimo, a locação de um ponto central do empreendimento, obedecendo-se às especificações e orientações mencionadas acima.

As informações deverão ser entregues em meio impresso e em meio digital. Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados, preferencialmente, no formato *shapefile* (SHP). Aceitam-se, também, os formatos DXF, DWG ou DGN, desde que obedecidas às seguintes exigências:

- Elaborar os desenhos como “polyline”, sem processo algum de suavização (“spline”);
- Fechar os polígonos correspondentes às áreas definidas.

Excepcionalmente nos casos de empreendimentos locados com até cinco vértices, independentemente da área ocupada, as coordenadas dos pontos poderão ser informadas apenas em meio impresso.

b) Quanto às indicações a serem feitas na planta (pontos de referência):

Especificar alguns pontos de referência próximos ao empreendimento a ser licenciado, de modo a facilitar o acesso e a identificação da área em análise, e indicar a situação do terreno em relação ao corpo d’água mais próximo.

3.2. Partido Urbanístico acompanhado do Memorial Descritivo, plantas, cortes e detalhes

Partido Urbanístico do empreendimento, acompanhado do memorial descritivo, plantas, cortes e detalhes, de modo a permitir uma fácil compreensão do desenvolvimento da atividade e dos seus possíveis efeitos no entorno. Utilizar escalas adequadas à área em análise.

a) Planta do loteamento e/ou desmembramento

Elaborada com base nas exigências da Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações e Lei(s) Estadual e/ou Municipal de parcelamento do solo, observando as condições dispostas na Licença Prévia e contendo, dentre outras, as seguintes informações:

- Orientação magnética;
- Indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município;
- Quadro de áreas e memorial de quadras;
- Dimensões dos lotes;
- Dimensões das caixas de ruas (largura das ruas);
- Porcentual destinado a áreas verdes;
- Porcentual destinado a equipamentos urbanos e comunitários.

b) Memorial descritivo do projeto, bem como os critérios que orientaram o partido adotado

3.3. Descrição do Sistema de Abastecimento d'Água:

- **Sistema público de abastecimento:**

Declaração do órgão competente ou outro documento que a substitua (CAERN, FUNASA, SAAE, etc.), atestando a possibilidade de atendimento à demanda d'água prevista.

- **Sistema particular:**

Descrição do sistema de abastecimento existente, informando a demanda d'água do empreendimento e outros dados relevantes e necessários ao bom entendimento do projeto. No caso de abastecimento por meio de poço, apresentar o perfil litológico do poço e a Outorga de Direito de Uso da Água, emitida pelo órgão competente.

3.4. Concepção do Sistema de Esgotamento Sanitário

A concepção do sistema de esgotamento sanitário deverá ser acompanhada da justificativa do sistema proposto e contemplar os seguintes itens:

- Para localidades com sistema público de esgotamento sanitário, o empreendedor deverá apresentar declaração do órgão competente (CAERN, FUNASA, SAAE, etc.) ou outro documento que a substitua, atestando a possibilidade de recebimento dessa contribuição de esgoto por esse sistema.
- No caso da disposição do efluente tratado no solo, informar a profundidade do lençol freático, a capacidade de absorção do solo e a distância em relação às unidades de captação de água (poços), no local e no entorno, e de outros corpos d'água superficiais.

3.5. Planta do sistema de drenagem das águas pluviais

Apresentar planta, em escala adequada, do sistema de escoamento das águas pluviais, indicando os locais de lançamento dessas águas no solo ou no corpo d'água, ou ainda a integração com sistema público de drenagem de águas pluviais, quando for o caso.

3.6. Estudo Ambiental

Dependendo do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto ambiental do empreendimento, poderá ser solicitado algum tipo de estudo ambiental, em complementação aos documentos apresentados, que deverá ser desenvolvido de acordo com Termo de Referência específico, fornecido após a vistoria da área.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) Toda a documentação técnica apresentada para o licenciamento ambiental deverá conter o nome legível do responsável técnico e estar por ele assinada;
- b) Todas as plantas, projetos e estudos ambientais apresentados deverão estar acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), devidamente registradas nos respectivos conselhos de classe, e conter o nome legível, o número do registro no conselho de classe e a assinatura dos profissionais responsáveis pela elaboração desses documentos. As plantas deverão ser entregues dobradas no formato A4, não sendo aceitos desenhos esquemáticos feitos a mão livre;
- c) Os estudos ambientais, sempre que solicitados, deverão ser apresentados em meio digital e em meio impresso, este contendo o nome legível e a assinatura de toda a equipe técnica responsável por sua elaboração. Como medida de segurança, sugere-se ao coordenador da equipe rubricar todas as páginas do relatório apresentado;
- d) Os documentos apresentados em forma de fotocópia deverão estar autenticados ou ser acompanhados do documento original, para simples conferência;
- e) A qualquer momento da análise, a SEMUR poderá solicitar outras informações ou documentos, caso julgue necessário.